

Cuiabá/MT, 16 de janeiro de 2014.

Aos interessados na Concorrência N. 005/2013

Ref.: Concorrência N. 005/2013 – Contratação, SOB DEMANDA, de Pessoa Jurídica especializada em Serviços de Publicidade e Propaganda para atendimento ao Sebrae/MT.

Prezados Senhores,

Serve o presente para prestar os seguintes esclarecimentos às dúvidas de Licitante:

- 1. Referente à Proposta de Preço, item 11.7:** Considerando que no último item “Percentual de repasse do desconto padrão de agência a ser concedido pelos veículos de divulgação” as notas serão atribuídas da seguinte forma: 0 para repasse igual a 0%; duas vezes o repasse para percentual superior a 0% até 5% e, em caso de repasse superior a 5% a nota será igual a 10, **perguntamos:** como uma agência vinculada ao CENP (conforme exigência deste edital na Documentação de Habilitação, item 6.1.3 Qualificação Técnica, subitem F. “Certificado de Qualificação Técnica de Funcionamento emitido pelo Conselho Executivo das Normas Padrão – CENP”, em atendimento ao ITEM 4º da Lei 12.232/2010), poderá ir contra as normas padrões concedendo um desconto superior a 2% do investimento bruto em mídia?

Entendemos que houve um equívoco no cálculo proposto, uma vez que o repasse a ser concedido pela agência ao anunciante não pode ultrapassar 2% do investimento bruto em mídia, em casos de verbas anuais de R\$ 2.500.000,01 até R\$ 7.500.000,00, segundo as Normas Padrões do CENP. Nossa entendimento está correto? Houve um equívoco na “fórmula” apresentada no item 11.7?

RESPOSTA: *Não. Vosso entendimento está incorreto. Não houve equívoco na fórmula apresentada, a classificação das propostas será feita conforme disposto no subitem 11.7 do Instrumento Convocatório, que especifica as condições a serem observadas pelos interessados em participar no certame, bem como regula as condições da futura contratação.*

- 2. Dúvida: Sobre o Anexo I – Briefing:** A campanha a ser produzida irá divulgar o “Seminário Sebrae de Sustentabilidade”. Sendo assim, perguntamos: o evento possui um selo ou uma marca que deva ser utilizada nas peças? **RESPOSTA: NÃO.**

Dúvida: Caso não possua, é permitido apresentar uma proposta inserida nos layouts?

RESPOSTA: *É permitido a licitante apresentar proposta que atendam as exigências contidas no Instrumento Convocatório da Concorrência 005/2013, e seus anexos, atentando-se para o disposto no item 7.8. “Serão desclassificadas as propostas que desobedecerem às condições do presente edital e que apresentarem rasuras ou falhas que impossibilitem a sua compreensão e ainda cujas propostas técnicas apócrifas apresentem quaisquer sinais, marcas que permitam sua identificação, sendo permitido a Comissão de Licitação sanar vícios que não maculem a validade da proposta”.*

Atenciosamente,

Ana Paula O. S. Pompermayer
Presidente da Comissão de Licitação do SEBRAE/MT